

Artigo 1º - Ficam isentos de impostos municipais os proprietários de bicicletas que, as empregarem exclusivamente em seu uso particular, mesmo que acionadas a motor.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.954, revogadas às disposições em contrário.

Presidente Prudente, 6 de Julho de 1.953.

Z (cigarro)  
Dr. Domingos L. Cearvalo,  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 6 (seis) dias do mês de Julho de 1.953.

Mauricio Sandoval,  
Secretário.

## Lei N° 852

Dispondo sobre a autorização para a Prefeitura Municipal celebrar contrato com a firma São Pelegrino (Portalanica Paulista), as execuções dos serviços de ajardinamentos e reformas.

Dr. Domingos Leonardo Cearvalo, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faco saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar com a firma São Pelegrino (Portalanica Paulista), com sede na cidade de São Paulo à rua Quirino de Andrade n° 85, contrato para execução dos serviços de ajardinamentos e reformas, fornecimentos de plantas, instalações elétricas e pisos de vidro, na

Obrigações

# Peça Nossa Senhora de Aparecida ( Iila Marecondes).

**Artigo 2º** — Os serviços serão executados de acordo com o contrato, projeto e demais documentos anexos que, ficarão fazendo parte integrante da presente lei:

**Artigo 3º** — Os serviços de acordo com o orçamento ficam estimados em Cr\$ 808.944,00, assim distribuídos: Orçamento para fornecimento de plantas e material elétrico: 674.120,00 e Cr\$ 134.824,00, a título de Administração.

**Artigo 4º** — As despesas com a execução da presente lei, correrão, por verbas própria, suplementada se necessário.

**Artigo 5º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 6 de julho de 1.953.

*flávio*  
Dr. Domingos L. Cervolo,  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 6 (seis) dias do mês de julho de 1.953.

*Luis Mauricio Vandal*  
Luis Mauricio Vandal,  
Secretário.

*Lei Nº 253*

Dispondo sobre: regulamentação do horário de Comércio Farmacêutico.

Dr. Domingos Leonel Cervolo, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faco saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e seu promulga e sanciona a seguinte lei: